



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 26/10/17

PAGINA 025

EDIÇÃO 8056

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº. 001/2009 no que dispõe, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 75 da Lei complementar 001/2009, bem como os incisos X e XIV, passarão a vigorar com o seguinte texto;

"Art. 75 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local.

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do anexo X"

Art. 2º. Ficam ainda incluídos os incisos XXI e XXII ao artigo 75 da Lei complementar 001/2009, conforme segue:

"Art. 75 [...]

[...]

XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Hw

TRIBUNAL DO NORTE

PUBLICADO EM

PÁGINA

EDIÇÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, consoante o Art. 150, III, 'c', da Constituição Federal;

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do
Paraná aos 25 de outubro de 2017.



Hermes Wicthoff
PREFEITO

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

Department of Education
Division Office - [illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

